



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA- ANÁLISE DE MATERIAL DE LIMPEZA
PROCESSO Nº 032/2020/PMES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020**

Objeto: Registro de preços para Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de assepsia, higiene, limpeza e descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.

PREÂMBULO

No dia 16 de julho de 2020, às 13h e 00min, reuniram-se nas dependências do Pregão no Centro Administrativo, Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP, a Comissão para análise do material de limpeza, Maísa do Carmo Cecília de Souza, Cilene Maria da Cunha Gomes, designados através da Portaria 7556/2017, para avaliação do material de limpeza

REGISTRO DA SESSÃO

Aberta a sessão procedeu a avaliação do material de limpeza apresentado pelas empresas, conforme segue:

- Empresa: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME , itens: 02,17,22 e 50;
- Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO-EPP, itens: 01,03,04,10,11,13,16,18,19,25,27,31,36,37,38,39,40,42,47,49,52,56 e 57;
- Empresa: BELLA SODRE ATACADISTA EIRELI, itens : 14 e 26
- Empresa: FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI , item: 43
- Empresa: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI, itens: 05,06,07,08,09,12,15,20,21,24,32,33,41,44,53 e 54
- Empresa: PARALIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELE ME, itens: 23,28,29,30 e 34
- Empresa: STARLOOKS COMERCIAL EIRELI-EPP, itens: 35,45,46 e 48

Os materiais serão avaliados conforme critérios estabelecidos no item 03 do edital:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes itens:

- * Densidade do produto;
- * Durabilidade e Resistência;
- * Rentabilidade;
- * Composição Química nos termos do Edital;



- * Especificações nos termos do Edital;
- * Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
 - Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
- * Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, álcool, alvejante, cloro e outros que se fizeram necessários.
- * Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

Serão, considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a **80% (oitenta por cento)** de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

- Cada membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:
 - Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
 - D = NOTA ATRIBUÍDA À DURABILIDADE;
 - R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;
 - C/B = NOTA ATRIBUÍDA AO CUSTO/BENEFÍCIO;
 - EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;
 - COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO;

Exemplo:

| Notas da Comissão Avaliação | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|-----|------|-------|
| Q | D | R | C/B | EMB. | COMP. |
| 9,5 | 8 | 8,5 | 9 | 8 | 10 |

- O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 06 (seis);

Exemplo:

| Notas da Comissão Avaliação | Média |
|-----------------------------|-------|
| | |



| Q | D | R | C/B | EMB. | COMP. | |
|-----|---|-----|-----|------|-------|-------|
| 9,5 | 8 | 8,5 | 9 | 8 | 10 | 8,833 |
| 8 | 7 | 8 | 8 | 8 | 9 | 8 |

→ A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ).
Ex:

Média: 8,833

Percentual: $8,833 \times 10 = 88,33\%$

→ Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;

→ O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

- Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado **APROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(A)**;
- Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado **REPROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(R)**;

EXEMPLO:

| Item | Produto | Marca | Notas da Comissão Avaliação | | | | | | Média | % de Aceitação | (A) Aprovado (R) Reprovado |
|------|-----------------|--------|-----------------------------|---|-----|-----|------|--------|-------|----------------|-------------------------------|
| | | | Q | D | R | C/B | EMB. | COM P. | | | |
| 01 | Papel Higiênico | XXXXXX | 9,5 | 8 | 8,5 | 9 | 8 | 10 | 8,833 | 88,33 | (A) |
| 02 | Álcool | YYYYYY | 8 | 7 | 8 | 8 | 8 | 9 | 8 | 80,00 | (A) |
| 03 | Cloro | ZZZZZZ | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 70,00 | (R) |

→ As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

ANOTAÇÕES TÉCNICAS:

Ex: Materiais de Limpeza

Item 03 – Detergente, neutro, frasco de 500 ml – Marca ZWX. O produto não atendeu as especificações mínimas exigidas no edital. Durante a aplicação dos testes, o produto provocou irritabilidade nos usuários, bem como se pode avaliar que o mesmo possui baixa rentabilidade, uma vez que a densidade do produto demonstrou que o mesmo é demasiadamente líquido, o que ocasionou muita perda e desperdício do produto.



Item 12 – Saco de Lixo, reforçado, 14, preto, 100 litros, pacotes com 100 unid. – Marca Y. A amostra oferecida não apresentou resistência adequada para o transporte de resíduos sólidos (lixo descartável). A espessura do produto não é compatível com o solicitado. O produto apresentou diversos sacos com defeitos, inviabilizando sua utilização.

3.2 – As empresas licitantes poderão ofertar várias marcas de produtos para cada item, sendo que para tanto, deverão apresentar amostras de cada marca ofertada.

3.3 – Caso as empresas ofereçam mais de uma marca por item, somente serão aceitos os itens que forem aprovados na análise de amostras.

3.4 - As empresas licitantes poderão ofertar várias marcas de materiais para cada item, sendo que para tanto, deverão apresentar amostras de cada marca ofertada.

3.5 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.6 – Caso as empresas ofereçam mais de uma marca por item, somente comporão a cesta básica os itens que forem aprovados na análise de amostras, sendo que para a classificação da mesma deverá haver pelo menos uma marca de cada item aprovada na análise de amostras.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada as avaliações a comissão responsável apresentou as Planilhas de análise, sendo as mesmas anexadas a presente ata.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Comissão Especial de Análise de amostra de material de limpeza tem a informar o que segue:

Após realizados testes e avaliações das amostras e respectivos registros junto a Anvisa e laudos apresentados, conforme documentos constantes no processo licitatório.

A empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME** teve as amostras dos itens **02,17,22 e 50** aprovada.

A empresa **IRINEU VALENTIM TONELOTTO-EPP** teve as amostras dos itens **03,04,10,11,19,25,31,36,37,39,42,47,49,56 e 57** aprovada. E as amostras dos seguintes itens reprovados:

- **item 01** – vassoura de palha (tipo caipira) foi reprovado, por baixa qualidade pois ao varrer as palhas soltaram da costura.
- **item 13**- qualidade do sabão inferior pois o mesmo quando em uso amolece muito rápido.



- **item 16** - sabonete neutro, antialérgico infantil foi reprovado, por baixa qualidade
- **item 18** - Shampoo infantil vitaminado que não irrite os olhos foi reprovado, por baixa qualidade
- **item 27** - produto divergente ao ofertado
- **item 38**- produto enviado na cor preto inteiro, assim não atendendo as especificações
- **item 40** - qualidade inferior copo ao retirar do pacote ele quebra e ou não desgruda um do outro
- **item 52** – produto enviado não apresenta visor na lateral e medidor com marcação de mililitros para facilitar a visualização da quantidade do produto utilizado e quantidade existente no frasco, assim não atendendo as especificações.

A empresa **BELLA SODRE ATACADISTA EIRELI** teve a amostra do item: **26 aprovada**. E a amostra do seguinte item **reprovado**:

- **item 14** - sabão em pó c/ 01 kg, com amaciante foi reprovado, por baixa qualidade

A empresa **FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI** teve a amostra do item **43 aprovada**

A empresa **LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI** não apresentou amostra para o item: **20- Solução anti-séptica**, teve as amostras dos itens: **05,07,08,21,24,32,33,41,44,53 e 54 aprovada**. E as amostras dos seguintes itens **reprovados**:

- **item 06**- Detergente liquido, foi reprovado por baixa qualidade e bico dosador vasa com facilidade
- **item 09**- Lustra móvel, foi reprovado por baixa qualidade, produto com pouca aderência no pano ou no móvel
- **item 12**- Sabão de coco para limpeza, foi reprovado por baixa qualidade, produto se desfaz ao contato com a mão ou pano a ser limpo
- **item 15**- sabonete em pedra, foi reprovado por baixa qualidade

A Empresa **PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI ME** teve as amostras dos itens **28,29,30 e 34 aprovados**. E a amostra do seguinte item **reprovado**:

- Esponja dupla face multi uso, foi reprovado por baixa qualidade. *item 23*

A Empresa **STARLOOKS COMERCIAL EIRELI-EPP ME** não apresentou os itens da amostra para avaliação.

A presente ata deve ser encaminhada a Supervisão de Licitações para demais providências cabíveis. Toda a sessão transcorreu de forma tranquila.



ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão nomeada, a presente ata será disponibilizada, em sua íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), no link de licitações/comunicados para ciência dos interessados.

Socorro, 20 de julho de 2020.

Gabriel Moya Pinheiro - Membro da Comissão

Cilene Maria da Cunha Gomes - Membro da Comissão

Renata Herrera Zanon Prudencio - Membro da Comissão